

ÍNDICE

LOA - LEI Nº 1070, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 2

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Vice-Prefeito

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Responsável Técnico do Diário Oficial

dom@barradocorda.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

R. Isaac Martins, 371 - Centro, Barra do Corda - MA, Cep: 65950-000

Contato: (99) 3643-2333

Instituído pela Lei Municipal nº 841 de 08 de Março de 2018

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/autenticidade/>



LOA - LEI Nº 1070, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, para o exercício de 2025." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Orçamento do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, para exercício de 2025, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 376.453.470,98 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS, NOVENTA E OITO CENTAVOS). I - Orçamento Fiscal em R\$ 283.101.708,82 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E UM MIL, SETECENTOS E OITO REAIS, OITENTA E DOIS CENTAVOS); II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 93.351.762,16 (NOVENTA E TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS, DEZESSEIS CENTAVOS); Art. 2º A Receita será arrecadada na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	377.612.397,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.988.121,08
Receita Patrimonial	1.726.959,29
Receita Agropecuária	151.892,96
Receita Industrial	151.530,90
Receita de Serviços	361.767,35
Transferências Correntes	359.360.781,91
Outras Receitas Correntes	871.344,30
RECEITAS DE CAPITAL	13.228.249,06
Operações de Créditos	292.924,28
Alienações de Bens	351.509,14
Transferências de Capital	2.583.815,64
Deduções Para Formação do FUNDEB	(- 14.387.175,87)
Total	376.453.470,98

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes dessa Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - por Funções de Governo:

01 – Legislativa	7.351.281,74
04 – Administração	19.743.259,89
06 – Segurança Pública	1.793.325,95
08 – Assistência Social	8.205.480,03
10 – Saúde	85.146.282,13

11 – Trabalho	36.205,44
12 – Educação	201.762.246,95
13 – Cultura	5.327.749,79
14 – Direitos de cidadania	1.603.646,80
15 – Urbanismo	19.846.598,41
16 – Habitação	1.013.752,34
17 – Saneamento	4.255.190,60
18 – Gestão Ambiental	1.576.196,51
20 – Agricultura	2.735.875,32
22 – Indústria	488.104,41
23 – Comércio e Serviço	1.115.634,91
24 – Comunicação	700.000,00
26 – Transporte	935.307,20
27 – Desporto e Lazer	2.623.932,56
28 – Encargos Especiais	3.893.400,00
99 – Reserva de Contingência	6.300.000,00
Total	376.453.470,98

I - por Órgão da Administração:

01 – Câmara Municipal	7.351.281,74
02 – Gabinete do Prefeito Municipal	1.115.288,33
03 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP	1.793.325,95
04 – Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM	700.000,00
05 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	20.648.090,60
06 – Secretaria Municipal de Integração de Políticas Rurais – SEMIR	1.000.000,00



04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	26.122.559,95
05 – Secretaria Municipal de Cultura	5.327.749,79
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social	4.028.987,81
07 – Secretaria Municipal de Esportes	2.623.932,56
08 – Secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia - SEMJUT	1.000.000,00
09 – Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas	422.396,80
09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	834.410,24
10 – Secretaria Municipal de Saúde	7.513.523,72
11 – Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo	2.183.300,59
12 – Secretaria Municipal de Educação	77.102.087,35
13 – Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca	2.735.875,32
14 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização do Magistério - FUNDEB	124.660.159,60
15 – Fundo Municipal de Saúde - FMS	77.632.758,41
16 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	3.882.492,22
17 – Secretaria Municipal Da Mulher - SMM	813.750,00
18 – Fundo Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa	147.000,00
19 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência	147.000,00
20 – Fundo Especial Municipal Dos Direitos Da Mulher - FEMDM	367.500,00
21 – Reserva de Contingência	6.300.000,00
Total	376.453.470,98

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício financeiro de 2025, créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (Cem por Cento), do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - transpor, remanejar ou transferir recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa;

IV - utilizar o excesso de arrecadação exclusivamente para cobertura de créditos adicionais suplementares;

V - remanejar através de créditos adicionais suplementares, as despesas previstas para projetos e atividades, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificado no período, independente do limite estabelecido no inciso I deste Artigo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Corda-Estado do Maranhão, 05 de dezembro de 2024.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

PREFEITO

Clique no link abaixo para baixar os Anexos da LOA 2025

[BAIXAR ANEXOS - LOA 2025](#)

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: 75CNMLEC114ZFJ1734634314DFZ4DFVYN





RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito (a)

dom.barradocorda.ma.gov.br
Prefeitura de Barra do Corda
R. Isaac Martins, 371, CEP: 65950-000
Barra do Corda - MA
Contato: (99) 36432-333



Acesse o Diário Oficial através do QR Code

